

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria de Assistência

Secretaria de Educação

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Saúde

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria de Transporte e Trânsito

Objeto da contratação: serviço de borracharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade da prestação de serviço de borracharia, com fornecimento de material e mão de obra, para veículos, máquinas e equipamentos para a frota municipal.

Os serviços de borracharia compreendem troca e conserto de pneus, vulcanização, aplicação de TIPTOP, e serviço de conserto com mançhão radial centralizado Vipal (RAC).

O Município não possui estrutura, equipamentos e servidores e local apropriado para a realização deste tipo de serviço.

Os serviços mencionados são de suma importância, para manter a conservação dos veículos e máquinas deste Município, pois o constante deslocamento e a extensa quilometragem percorrida pelos ativos da frota resultam em um desgaste significativo nos pneus, tornando imperativa a realização de reparos e substituições para garantir a operacionalidade eficiente.

Visando exemplificar algumas situações rotineiras que ocorrem com veículos, máquinas ou implementos, que levam a necessidade da contratação de serviços de borracharia pode-se citar:

2

- Furos e Perfurações: Ocorrência frequente de furos causados por objetos pontiagudos na via, como pregos, parafusos ou pedaços de vidro, comprometendo a integridade dos pneus.

- Desgaste Natural: Uso constante dos veículos e máquinas em variadas condições de terreno, resultando no desgaste natural dos pneus ao longo do tempo.

- Impactos e Danos por Objetos Externos: Colisões com objetos externos, como pedras ou buracos na estrada, causando danos e deformações nos pneus.

- Utilização em Terrenos Irregulares: Operação frequente em terrenos irregulares, como construções e obras civis, propensos a apresentar obstáculos que afetam a durabilidade dos pneus.

- Cargas Excessivas: Transporte de cargas pesadas resultam em maior desgaste e propensão a danos.

- Variações na Pressão dos Pneus: Variações na pressão dos pneus devido a condições climáticas ou falhas mecânicas, impactando negativamente o desempenho e a durabilidade.

- Deslocamentos em Longas Distâncias: Deslocamentos frequentes entre a sede e as Comunidades Rurais, percorrendo longas distâncias, aumentando a exposição dos pneus a possíveis danos.

- Desgaste Desigual: Desgaste desigual dos pneus devido a diferenças na carga ou na distribuição do peso nos veículos.

Essas situações exemplificam a diversidade de desafios enfrentados pelos operadores de máquinas e motoristas da frota municipal, evidenciando a importância dos serviços de borracharia para garantir a eficiência operacional e a segurança dos veículos e equipamentos.

A agilidade na manutenção dos pneus torna-se crucial para evitar a interrupção das atividades e garantir a segurança dos servidores e usuários. A rápida reparação ou substituição dos pneus é um elemento essencial para o funcionamento eficiente da frota, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a demanda objeto deste estudo técnico preliminar, verifica-se haver duas possibilidades para atender a necessidade da Administração, conforme segue:

- 1) A realização dos serviços de borracharia pelos servidores do Município. No entanto, o Município não possui estrutura, equipamentos e servidores para desempenhar esta função, além de ser necessário local adequado, aquisição de equipamentos, produtos e equipamentos de proteção individual.
- 2) A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, sendo o serviço desenvolvido na sede da empresa, com funcionários e equipamentos sob responsabilidade da empresa.

Em consulta no Licitacon, verifica-se que os Municípios estão contratando empresa para realização dos serviços de borracharia, sendo que alguns Municípios contratam por sistema de registro de preço, e outros por credenciamento.

Ao analisar a demanda e a realidade da Administração Municipal, entendeu-se ser mais viável técnica e economicamente, neste momento, a contratação de empresa especializada para a realização da prestação de serviço de borracharia.

Quanto a forma de seleção dos fornecedores, considerando o número de veículo, máquinas e equipamentos do Município, ou seja, a demanda estimada da Administração, verifica-se que o mais recomendado é o credenciamento, nos termos da alínea "a" do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma hipótese de contratação paralela e não excludente, visto ser viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade. Na prática, o Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados. Ou seja, não envolve competição, como numa licitação.

O credenciamento de borracharias dentro do perímetro urbano do Município, não apenas agilizará o atendimento, mas também contribuirá para a redução de custos, especialmente em casos que demandem deslocamento do prestador de serviços até o local do veículo ou equipamento.

Desta forma, tendo em vista a necessidade do Município em contratar serviços de borracharia, os quais solicitará de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada, optou-se pelo Credenciamento, em razão de maior celeridade no processo, e ao fato de que a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de borracharia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

CLAIR ANTONIO DE MORAES MEI, CPF/CNPJ 16.781.859/0001-15

ISAIAS GASPAR DOS SANTOS MEI, CPF/CNPJ 36.878.134/0001-57

MAURICIO DA LUZ FREITAS MEI, CPF/CNPJ 48.027.998/0001-44

ANALICE BORBA NEVES MEI, CPF/CNPJ 54.933.556/0001-60

LAUXEN RECAPAGEM DE PNEUS, CPF/CNPJ 94.006.210/0001-30

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Requisitos

4.3.1 O serviço a ser executado deverá ser em um raio de, no máximo, 5 (cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Prefeitura Municipal de Espumoso.

Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão de otimizar o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange todo o número de empresas de Espumoso.

4.3.2 Os serviços poderão ser diários conforme necessidade, seguindo de acordo com as demandas das secretarias/setores;

4.3.3 O serviço deve ser prestado dentro do máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Solicitação da Secretaria responsável;

4.3.4 Os serviços deverão ser prestados no horário das 07h30min às 12hs e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta, sendo que poderá haver necessidade de atendimento de demandas nos sábados das 07h30min às 12hs;

4.3.5 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem cronológica em que foram realizados os credenciamentos, sendo uma autorização de fornecimento para cada credenciado;

4.3.6 Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou até mesmo a borracharia credenciada que não se encontre aberta no momento da necessidade;

4.3.7 Cada Secretaria deverá manter controle das quantidades utilizadas, e deve respeitar o rodízio das empresas, o qual será feito utilizando a divisão proporcional das quantidades contratadas.

4.3.8. O rodízio visa garantir a divisão proporcional de serviços, e assegurar isonomia entre os credenciados, evitando a concentração dos contratos em um único fornecedor e promovendo a ampla participação, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.3.9 É dever da credenciante arcar com os custos da prestação do serviço;

4.3.10 Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar relatório e cópia das autorizações de fornecimento dos serviços prestados no mês.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.1.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.1.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.4.1.4 Técnica: Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental fiscalizador do local onde será prestado os serviços.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

VIII - É de responsabilidade da Contratada instruir seu empregado (se tiver) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio da natureza do objeto contratado.

IX - É de responsabilidade da Contratada quaisquer danos que vier a causar a terceiros, em relação execução do serviço prestado, bem como a guarda dos veículos e máquinas quando estiverem em seu estabelecimento.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, conforme segue:

Tipos de serviço de Borracharia	Saúde	Educação	Assistência	Agricultura	Obras e Ser. Urbanos	Transporte e Trânsito	TOTAL
Troca de pneu - Veículos utilitários	96		4	36	120	80	336
Troca de pneu - veículos USV	48		8	0		80	136
Troca de pneu - ambulância	60			0			60
Troca pneu - caminhão		40		20	300	400	760
Troca pneu - máquina agrícola				0	80		80
Troca pneu - máquina e equipamento pesado				2	200	600	802
Vulcanização veículos em geral	40			40	10	10	100
Vulcanização camioneta				5	10	5	20
Vulcanização 19.5.24				0	10	10	20
Vulcanização 17.5.25				0	5	5	10
Vulcanização 1.000.20				30	5	10	45
Vulcanização 295.80.22,5				0	8	15	23
Vulcanização 12,5.80.18				0	10	10	20
Vulcanização 12.16,5				0	5	8	13
Vulcanização 23.1.26				0	2		2
Vulcanização 15.30				0	2		2
Vulcanização 1.400 x 24				0	10	10	20
Vulcanização 14.9.26				0	2	2	4
TIPTOP Nº 5				20	50	50	120
TIPTOP Nº 40				0	50	50	100
TIPTOP Nº 6				0	50	50	100
TIPTOP Nº 7				0	50	50	100
TIPTOP Nº 8				0	50	50	100
Conserto veículos utilitário e USV	25		20	140		60	245
Conserto caminhão				25	300	450	775
Conserto maquina pesada		40		60	250	450	800

h

Conserto ambulância	15			0			15
RAC 10		20					20
RAC 12		20					20
RAC 14		20					20
RAC 25		20					20
RAC 35		20					20
RAC 40		20					20
VALVULA DE AR		40					40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tipos de serviço de Borracharia	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Troca de pneu - veiculos utilitários	336	R\$ 25,00	R\$ 8.400,00
Troca de pneu - veiculos USV	136	R\$ 25,00	R\$ 3.400,00
Troca de pneu - ambulância	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Troca pneu - caminhão	760	R\$ 50,00	R\$ 38.000,00
Troca pneu - máquina agrícola	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
Troca pneu - máquina e equipamento pesado	802	R\$ 70,00	R\$56.140,00
Vulcanização veiculos em geral	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Vulcanização camioneta	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Vulcanização 19.5.24	20	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
Vulcanização 17.5.25	10	R\$ 1.230,00	R\$12.300,00
Vulcanização 1.000.20	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
Vulcanização 295.80.22,5	23	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00
Vulcanização 12,5.80.18	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
Vulcanização 12.16,5	13	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
Vulcanização 23.1.26	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
Vulcanização 15.30	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
Vulcanização 1.400 x 24	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
Vulcanização 14.9.26	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
TIPTOP Nº 5	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
TIPTOP Nº 40	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TIPTOP Nº 6	100	R\$ 60,00	R\$6.000,00
TIPTOP Nº 7	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
TIPTOP Nº 8	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
Conserto veiculos utilitário e USV	245	R\$ 45,00	R\$ 11.025,00
Conserto caminhão	775	R\$ 70,00	R\$ 54.250,00
Conserto maquina pesada	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
Conserto ambulância	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
RAC 10	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80

2

RAC 12	20	R\$7,90	R\$ 158,00
RAC 14	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
RAC 25	20	R\$ 16,73	R\$ 334,60
RAC 35	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
RAC 40	20	R\$ 22,98	R\$ 459,60
VALVULA DE AR	40	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$426.106,60 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e seis reais e sessenta centavos), por 12 (doze) meses.

O valor estimado foi obtido do credenciamento nº 04/2024 do Município de Espumoso/RS, consulta a contratos no Licitacon e site da internet, sendo esta fonte uma consulta pública de valor de mercado, sendo formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Credenciamento através de Chamamento Público de empresas para prestação de Serviços de Borracharia para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS.

A empresa deverá executar os serviços de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, da Secretaria Requisitante.

Os serviços serão executados na sede da contratada, ou na sede da Prefeitura se preferível, sendo que as despesas com deslocamento serão por conta da contratada.

O serviço deverá ser realizado de forma ágil e eficiente, garantindo a qualidade e a segurança dos reparos, sem atrasos injustificados.

No tocante a Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, deverá ser observado:

* O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

* A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço;

* Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratada;

* Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

* O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

* O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens representa vantagem na redução de custo e ampliação da competição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será:

Marcos Antonio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública.

Luís Eduardo Helder – Secretaria Geral de Governo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos na troca de pneus. Descarte de resíduos.	A administração deverá dar a destinação ambiental correta ao descarte dos pneus retirados da frota municipal, podendo promover o descarte através de leilão, para empresas de possuam habilitação técnica para o descarte destes materiais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 11 de julho de 2025.

Carine A Soares da Silva

Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 11/07/2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL